



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

DECRETO Nº 2.891/2009

“Declara situação anormal, caracterizada como “situação de emergência”, em razão das chuvas torrenciais precipitadas em toda extensão deste Município”.

JOSÉ ROSSETTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 110, item V, da Lei Orgânica do Município de Cerqueira César, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil e:

Considerando a ocorrência de chuvas torrenciais, precipitadas em toda extensão deste Município, causou grandes danos e vultosos prejuízos com efeitos ao erário público e aos munícipes atingidos, nos últimos dias, com maior intensidade na data do dia 08 de dezembro de 2009.

Considerando que o volume de chuva precipitada foi de 239 milímetros, no período de aproximadamente doze horas, causaram muitos danos materiais em vias públicas, estradas rurais, rede de esgoto, imóveis residenciais, deslizamento de terras, de pontes, consoante notícias veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva na região.

Considerando a gravidade da situação com efeitos e conseqüências ao erário público e aos munícipes atingidos, em decorrência de chuvas torrenciais, ocorridas das vinte horas da noite do dia 07, às oito horas do dia 08 de dezembro de 2009, no interregno de 10 (dez) horas ininterrupta, com precipitação de 239 milímetros.

Considerando estar caracterizada a situação de emergência em toda a extensão do Município, justifica-se plenamente o reconhecimento desta situação emergencial pelo Poder Executivo Municipal, haja vista, ser matéria que veiculou na imprensa regional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por precipitação pluvial em toda a extensão territorial do Município de Cerqueira César, em decorrência das chuvas torrenciais, ocorridas no interregno das vinte horas do dia sete às oito horas do dia oito de dezembro de 2009.



Governo do Município de Cerqueira César

“ A Cidade que faz Amigos ”

§ 1º - A situação de Emergência prevista no *caput*, deste artigo, caracteriza-se em razão de constatação no local, por fotos, laudos técnicos do setor de engenharia do Município, e na imprensa, de elevados danos materiais, consistentes na necessidades de construções, reparações de danos materiais em vias públicas, estradas rurais, rede de esgoto, deslizamento de terras, e de pontes.

§ 2º - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas afetadas deste Município, comprovadamente pelos danos consignados nos formulários de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo Mapa ou croqui da área afetada anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a valer-se da legislação vigente para que possa atender às necessidades decorrentes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará por um período de (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos até o dia oito de dezembro de 2009.

Art, 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de dezembro de 2009.

JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PRO DEO ET LIBERTATE

1896

1917

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal